



**DECISÃO**

Vem para análise e decisão o processo administrativo n.º 455/2021, Pregão Presencial n.º 12/2021, destinado ao conserto de motor(es) CUMMINS, eletrônico, 6 cilindros, com fornecimento de peças e serviços.

Analisando os autos entendo por correta a decisão proferida na Ata n.º 05 de Abertura e Julgamento, acerca da anulação do Pregão Presencial n.º 12/2021, uma vez que a Lei de Licitações prevê que a Administração Pública não poderá indicar marca específica nos bens e serviços que for contratar, salvo algumas exceções, devidamente justificadas e fundamentadas, o que não é o caso dos autos.

Pelo exposto, não tendo sido atendidos os requisitos legais previstos na legislação de regência, a qual proíbe a indicação de marca específica no procedimento licitatório, determino a **ANULAÇÃO** do presente processo de Licitação Pública.

Abra-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações/impugnações.

Augusto Pestana/RS, 20 de maio de 2021.

**DARCI SALLET**  
**PREFEITO MUNICIPAL**